



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2511

De 04 de setembro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANÓ, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 88.648,40 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente ao Projeto de Atendimento Especializado ao Autista, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Alta, Média e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2084	335039	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	01.302.0000	88.648,40

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação das seguintes dotações:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.05 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
343	103050029.2077	339030	Material de consumo		20.000,00
361	103050029.2077	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
TOTAL					50.000,00

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.08 – Segurança do Trabalho

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

379	101220062.2094	339030	Material de consumo		20.000,00
382	101220062.2094	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.648,40
TOTAL					38.648,20

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2421, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 350/351 do livro competente n.º 43 (quarenta e três).

